

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS PARA O CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO – 2023/1

A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Monitoria para o curso de Arquitetura e Urbanismo 2023-1, torna público os candidatos inscritos e o **resultado da seleção** dos(as) candidatos(as) a monitoria, os(as) quais serão apoiados por meio de ação voluntária.

INSCRITOS:

Curso	Disciplina	Estudante	Nota
Arquitetura e Urbanismo	1. Geometrização e Estudos da Forma	Sofia Bertola	9,2
	1. Geometrização e Estudos da Forma	Gabriel Moreira Cunha	8,32
	2. Projeto de Arquitetura VI	Não houveram inscritos	-
	3. BIM – Modelagens Básicas	Airton Almero C. N. Junior	-
	4. Arquitetura Dinâmica	Não houveram inscritos	-
	5. Conforto Térmico (02 vagas)	Não houveram inscritos	-
	6. Fundamentos de Urbanismo	Não houveram inscritos	-
	7. Projeto de Arquitetura I: Bioclimatismo	Airton Almero C. N. Junior	9,6

APROVADOS:

Curso	Disciplina	Estudante	Situação
Arquitetura e Urbanismo	1. Geometrização e Estudos da Forma	Sofia Bertola	9,2
	1. Geometrização e Estudos da Forma	Gabriel Moreira Cunha	8,32
	7. Projeto de Arquitetura I: Bioclimatismo	Airton Almero C. N. Junior	9,6

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Monitoria remunerada (com desconto nas mensalidades) Monitoria voluntária

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1 – O(A) monitor(a) voluntário(a) não terá nenhuma compensação financeira ou desconto pelo exercício da monitoria na disciplina de: _____, Curso _____, semestre 2023/1.

Cláusula 2 - O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS, UNICATÓLICA.

Cláusula 3 - A duração máxima da bolsa de monitoria, destinada ao(a) monitor(a) bolsista, será até o término do primeiro semestre letivo de 2023.

Cláusula 4 - O valor do desconto é de 15% (quinze por cento) sobre os valores totais das mensalidades de março a junho de 2023 com pagamento até a data de vencimento, na hipótese de Monitoria remunerada.

Cláusula 5 – O(A) monitor(a) bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Cláusula 6 - Nos casos em que o (a) aluno (a) possuir Financiamento Estudantil - FIES, Programa de Crédito Educativo - PROEDUCAR, PROUNI Parcial e Bolsa Social Parcial, o valor do desconto concedido somado ao benefício não poderá exceder o valor total da mensalidade.

Cláusula 7 - Não haverá pagamento retroativo.

Cláusula 8 – O monitor se compromete a:

a) Conhecer e pautar suas ações no Regulamento da Monitoria, bem como ter ciência de que a prática da diversidade de atividades contempladas pela Monitoria deve ser orientada, acompanhada e avaliada pelo professor e ocorrer sempre sob sua supervisão;

b) Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido por professor e alunos, tendo como referencial o plano de ensino da disciplina, mediante a participação nas diversificadas atividades relativas ao

ensino, tanto no contexto da sala de aula quanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

- c) Orientar os acadêmicos, individualmente ou em grupos, com vistas ao aprofundamento dos conteúdos em estudo, consoante a dinâmica curricular de cada curso;
- d) Informar-se sobre aspectos primordiais ao empreendimento da prática da Monitoria remunerada e da voluntária;
- e) Planejar e executar as atividades a serem desenvolvidas, a partir de um plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor orientador;
- f) Entregar relatório final das atividades, em formulário próprio, ao professor orientador até 10 (dez) dias após o término do semestre letivo;
- g) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria.

Cláusula 9 - O exercício da monitoria poderá ser cancelado:

- a) Por desistência do(a) aluno(a);
- b) A pedido do professor da disciplina, mediante justificativa;
- c) Por não cumprimento das exigências do edital;
- d) Por trancamento de matrícula;
- e) Por não efetivação da matrícula em disciplinas no período de vigência do desconto estipulado no presente edital;
- f) Por conclusão de curso;
- g) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- h) Por iniciativa do Centro Universitário Católica do Tocantins, quando o Projeto apresentar motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- i) Por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

Por estar de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no presente Edital e neste Termo de Compromisso assina o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Palmas-TO, _____ / _____ / _____

Monitor (a)